



ADENDA AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

Não é apenas o professor de Português que deve ler e escrever bem, pois, os alunos aprendem com todos os professores, independentemente da disciplina que lecionam. Para transmitir conteúdos ligados à Matemática, História, Geografia, Biologia... qualquer professor utilizará a língua portuguesa, daí ser obrigação de todos ler e escrever corretamente.

Todos os profissionais da educação devem colaborar com o professor de Português na leitura, escrita e interpretação para a contextualização dos conteúdos, visando assim melhor compreensão dos temas propostos nas diferentes áreas do conhecimento e do saber.

Assim, o Conselho Pedagógico, por proposta do departamento curricular de Português e ouvidos os restantes departamentos curriculares e o Conselho Executivo, deliberou pela obrigatoriedade de todos os professores valorizarem a boa utilização da língua portuguesa e que corrijam a utilização da língua ao nível da ortografia, da pontuação, da propriedade lexical, do registo de língua, da sintaxe, do cumprimento das regras de citação de texto e da referência a títulos de obras e de textos, conforme orientações emanadas pelo Ministério da Educação e Ciência e Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura e que sejam integrados nos critérios de avaliação do ensino básico e secundário, com uma percentagem máxima de desvalorização de 3% no 1º ciclo (3º e 4º ano) e 5% nos restantes ciclos de ensino.

Fatores de Desvalorização no Domínio da Correção Linguística

- a) Erro de sintaxe ou de impropriedade lexical, sendo apenas deduzida uma ocorrência por cada erro (0,25 ponto até ao máximo de 1 ponto na totalidade do instrumento de avaliação);
 - b) Erro inequívoco de ortografia, sendo apenas deduzida uma ocorrência por cada erro (0,25 ponto até ao máximo de 1 ponto (1º CEB)/ 2 pontos na totalidade do instrumento de avaliação);
 - c) Erro de citação de texto (uso indevido ou não uso de aspas) ou de referência a uma obra (ausência de sublinhado no título), apenas no 2º, 3º CEB e ES (0,25 ponto até ao máximo de 1 ponto na totalidade do instrumento de avaliação);
 - d) Erro inequívoco de pontuação ou por cada erro de acentuação (0,25 ponto até ao máximo de 1 ponto na totalidade do instrumento de avaliação);
- Os descontos por aplicação dos fatores de desvalorização não serão aplicados aos alunos com dislexia comprovada e inseridos no REE.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 05-12-2012

Velas, 05 de dezembro de 2012

Pelo Conselho Pedagógico

(O Presidente)

Paulo Jorge Antunes do Vale Ribeiro